



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	3
Conselho Tutelar	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 019/23, DE 07 DE MARÇO DE 2.023

“Dispõe sobre prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, nos termos do Edital de 03/09/2021.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Edital de 03 de setembro de 2.021, no item 12.3, permite a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez e por igual período, com base nos princípios da temporariedade e da excepcionalidade, bem como a aplicação do princípio da economicidade em benefício aos recursos públicos;

Considerando que a prorrogação é de fundamental importância, uma vez que se economizará com a não realização de novo processo seletivo;

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 12.3, do Edital de 03 de setembro de 2.021, por 01 (um) ano, ou seja, até 08 de março de 2.024, para os cargos de Mãe Social e Mãe Social Substituta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 020/23 DE 07 DE MARÇO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 1.407/23, de 06/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o novo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraíso-SP, criado pela Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023, os seguintes membros:

I- Alessandra Maura Fernandes - RG nº 22.604.253-0 e CPF/MF nº 132.310.538-70, Elielton Teles da Silva de Assis - RG nº 64.969.167-2 e CPF/MF nº 056.489.685-31; e CPF/MF nº 226.854.758-26; Josiane Alberguini da Silva - RG nº 30.404.979-7 e CPF/MF nº 288.977.698-02; representantes titulares da Administração Pública e seus respectivos suplentes: Aparecida Pereira da Silva - RG nº 23.842.707-9 e CPF/MF nº 132.309.918-26; Dionice Lourdes de Souza - RG nº 30.670.821-8 e CPF/MF nº 308.058.498-82; Grasiela Bertozzi - RG nº 32.435.869-7 e CPF/MF nº 284.613.468-58.

II- Aline da Silva Marques - RG nº 41.236.455 e CPF/MF nº 388.606.888-92; Michele Cristina Gouveia de Oliveira - RG nº 47.454.640-8 e CPF/MF nº 391.617.288-37; Elizete Renata Rocha de Oliveira - RG 23.644.410-4 e CPF/MF nº 263.839.488-22; representantes titulares da Sociedade civil e seus respectivos suplentes: Sebastiana Feliciano da Silva de Oliveira - RG nº 42.598.420-3 CPF/MF nº 224.576.548/66; Rosangela Indalecio Dias - RG nº 30.632.284-5 e CPF/MF nº 360.854.548-48; Cassia Aparecida Dorta - RG nº 45.441.395-6 e CPF/MF nº 402.363.148-58.

Art. 2º. A nova Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, fica assim constituída:

I- Presidente: Elielton Teles da Silva de Assis;

II- Vice-Presidente: Josiane Alberguini da Silva;

III- 1ª Secretária: Aline da Silva Marques.

IV- 2ª Secretária: Alessandra Maura Fernandes

Art. 3º. Os membros do Conselho e a nova Diretoria referidos nos artigos 1º e 2º, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir de 07/03/2023, pelo período de 02 (dois) anos em conformidade com o previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de março de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 11.513/23 DE 06 DE MARÇO DE 2.023

“DESIGNA O PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 3 de 7

de Paraíso, usando de suas atribuições legais e considerando a recomendação exarada pela Promotoria de Justiça da Comarca - Procedimento Administrativo nº 0347.0000017/2023, resolve, pela presente portaria:

Art. 1º. Fica designado o Sr. Leonardo Mialichi, RG nº 30.404.940-2-SSP/SP, CPF nº 267.887.948-80, Procurador Jurídico do Município, para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de março de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE A REVITALIZAÇÃO DO RECINTO DE EVENTOS TURÍSTICOS E ESPORTIVOS “JOSÉ ROBERTO BARBOZA” LOCAL: AVENIDA JOSÉ APARECIDO GONÇALVO, N.º. 2.100. CIDADE: PARAÍSO - SP REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, com recursos provenientes do Convênio de CONTRATO DE REPASSE N.º 915802/2021/MDR/CAIXA, firmado POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO e também com recursos de **contrapartida municipal**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada:

S.A. LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 296.349,71

(duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 10 DE MARÇO DE 2023

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 03 de janeiro de 2023, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais (Declaração de Antecedentes Criminais, cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e ou Casamento(se for casado), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Comprovante de Escolaridade e ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de 24 anos (se frequentar Curso Superior, trazer Declaração de matrícula da Faculdade, Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N.º de até conta salário na Agência do Banco Bradesco), na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua do Café nº 649, nesta cidade, **no dia 13 de Março de 2023 às 08:00 horas, e o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.**

Braçal:

14º Classificado - ANTONIO MARCOS THOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2023.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução nº 01/23, de 08 de março de 2023

“Dispõe sobre constituição da comissão especial encarregada de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar local e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso-SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 4 de 7

eleição suplementar do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, resolve:

Art. 1º. Fica designada uma Comissão Especial, formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, sendo suas atribuições e competências as constantes a seguir:

a) Redigir o Edital, onde constará os termos e o calendário (cronograma) da eleição;

b) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

c) Decidir sobre impugnações e regularização de candidaturas, notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

d) Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

g) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

h) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

i) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

j) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

k) Resolver os casos omissos, estabelecendo e coordenando os demais procedimentos necessários à concretização do processo eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.407/23 e Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros do CMDCA, sob a coordenação do primeiro: Elielton Teles da Silva de Assis, RG 64.969.167-2; Dionice Lourdes de Souza, RG 30.670.821-8; Alessandra Maura Fernandes, RG 22.604.253-0; Aparecida Pereira da Silva, RG 23.842.707-9.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paraíso, 08 de março de 2023.

ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS
Presidente do CMDCA

Conselho Tutelar

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Dispõe sobre o processo de Eleição Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Paraíso-SP e dá outras providências.

O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso-SP, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 e Resolução do CONANDA 231/2022, na Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023, torna público a abertura do processo eletivo para escolha Suplementar dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar no Município de Paraíso-SP:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital, a partir da data de 09/03/2023, regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraíso-SP, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Paraíso-SP, para cumprimento do mandato em andamento, o qual se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante. O candidato mais votado será nomeado titular e os demais candidatos serão nomeados Conselheiros Tutelares suplentes, respeitando a ordem decrescente de votação.

§ 2º. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Conselheiro Tutelar	01 (mais suplentes)	40 horas semanais	R\$ 1.953,00 (mais R\$ 350,00 de Vale Alimentação)

Art. 2º. A eleição dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 27 de março de 2023. O processo eleitoral será extraordinariamente, diante da excepcionalidade da eleição suplementar, devido ao fato de contar com número de Conselheiros Tutelares inferior ao preconizado pelo artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, a eleição para o Conselheiro Tutelar se dará, via voto indireto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Titulares e Suplentes), conforme a Resolução do CONANDA 231/2022 e Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023.

Art. 3º. O processo eleitoral de que trata o artigo 1º será organizado e conduzido pela Comissão Responsável pela eleição, nomeada na Resolução 01/23 do CMDCA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 5 de 7

devidamente eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º. A Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral será integrada e presidida pelo Coordenador em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Para o recebimento dos votos, a Comissão Responsável formará 01 (uma) mesa receptora, composta por 02 (duas) pessoas, ambas nomeadas e convocadas pelos conselheiros do CMDCA, pertencentes ao quadro de Servidores Públicos do município.

§ 3º. A mesa receptora será presidida por um de seus integrantes.

§ 4º. A mesa receptora cumprirá também a tarefa de Junta Apuradora dos votos.

§ 5º. Cada membro do CMDCA (titular e suplente) poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 4º. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

- I-** Reconhecida idoneidade moral;
- II-** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III-** Residir no município;
- IV-** Ter grau de escolaridade correspondente ao nível médio;
- V-** Ser brasileiro;
- VI-** Estar em gozo dos direitos políticos;

Art. 5º. Os registros das candidaturas serão feitos pessoalmente pelo interessado(a), permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante preenchimento do requerimento e da Ficha de Inscrição na data, local e horário fixados por este Edital.

§ 1º. A Ficha de Inscrição e o requerimento do candidato deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- I-** Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- II-** Fotocópia do comprovante de residência (talão de luz, água etc);
- III-** Fotocópia de Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade devidamente credenciada pelo MEC;
- IV-** Reconhecida idoneidade moral (comprovada através de apresentação de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil ou pelo Tribunal de Justiça, ambos do Estado de São Paulo);
- V-** Carteira Nacional de Habilitação - CNH no mínimo categoria "B" e Declaração assinada (Anexo I do Edital);
- VI-** Declaração de que possui noções básicas de informática (Anexo II do Edital);
- VII-** Declaração de que reside no município de Paraíso (Anexo III do Edital).

§ 2º. As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas com os originais para a devida conferência.

§ 3º. As inscrições que não atenderem os requisitos acima estabelecidos serão automaticamente indeferidas.

§ 4º. O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na Ficha de Inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como poderá responder judicialmente.

§ 5º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período de inscrição.

Art. 6º. De acordo com o ECA Lei 8.069/1990 em seu art. 140 e a Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023; são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Caso ocorra inscrição com as situações do caput deste artigo, será automaticamente cancelada a inscrição mais recente.

Art. 7º. São requisitos para a candidatura:

I- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

II- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

III- não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. As inscrições deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Paraíso, sito a Rua do Café nº 649, Centro, Paraíso-SP, das 7:30h às 17:00h, no período compreendido entre os dias 13 e 17 de março de 2023.

Parágrafo único. O CMDCA dará ampla divulgação ao prazo e local das inscrições, site da Prefeitura Municipal, redes sociais como Facebook e WhatsApp.

Art. 9º. Estarão habilitados os candidatos que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

Parágrafo único. Terão direito a interposição de recursos perante a Comissão Eleitoral, os candidatos que justificadamente se sentirem prejudicados em virtude de exclusão fundamentada nos incisos do artigo 4º e 5º, do presente Edital obedecendo ao calendário oficial.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA IMPUGNAÇÃO

Art. 10. Publicada através de Edital a nominata dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral pela Comissão Especial Eleitoral, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar qualquer candidatura, com base nos requisitos para ser Conselheiro Tutelar, oferecendo, prova documental do alegado.

Art. 11. Os candidatos impugnados terão 01 (um) dia para contraditar a impugnação ocorrendo esse prazo a partir da data de publicação da lista dos impugnados.

Art. 12. As impugnações serão resolvidas, em única e última instância, pela Comissão Responsável pela Eleição Suplementar, presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 6 de 7

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. Os Candidatos escolhidos como Titular e Suplentes deverão participar de forma obrigatória de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual estará a cargo do CMDCA que deverá promover a capacitação, o mais breve possível após a Eleição.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14. Durante todo o período de inscrições, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia sobre a existência de propaganda irregular, desde que fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 15. Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Art. 16. É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 17. É vedado aos Servidores Públicos candidatos fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de cassação da inscrição do candidato e a nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Parágrafo único. No dia 27/03/2023, antes da eleição será disponibilizado espaço com tempo fracionado em equivalência para os candidatos que queiram se apresentar e falar sobre suas pretensões e das suas experiências na área da infância e juventude, além, da participação de cursos na área.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 18. A eleição será realizada no dia 27/03/2023, no horário compreendido entre as 14:00h e às 15:00h, na sede da Melhor Idade de Paraíso, sito a Avenida Pedro Campi, nº 195, Paraíso-SP.

Art. 19. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus eventuais respectivos números.

Art. 20. Extraordinariamente, diante do contexto de contar com número de Conselheiros Tutelares inferior ao preconizado pelo artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, a eleição para o Conselheiro Tutelar se dará, via voto indireto e secreto dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Paraíso-SP.

Art. 21. Havendo candidatos com parentesco de até o 2º grau dentre os membros do colegiado eleitoral, deverá o eleitor abster-se do direito de votar, preservando a lisura e a transparência do pleito.

Art. 22. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será de responsabilidade do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 23. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, pelos próprios candidatos e por fiscais indicados (tendo direito a um fiscal por candidato), como também pela composição da mesa receptora.

Art. 24. Os eleitores deverão assinalar na cédula de votação 01 (um) único candidato.

Art. 25. A eleição será realizada com urna comum.

Art. 26. A lista dos eleitores, membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, será disponibilizada no site oficial e mural da Prefeitura Municipal.

Art. 27. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do representante das entidades em cabine apenas para efeito de votação.

Art. 28. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Responsável e Fiscalizada pela Promotoria de Justiça que responde pela Infância e Juventude da Comarca de Monte Azul Paulista-SP.

Art. 29. Em caso de empate no resultado final da votação, terá preferência o candidato que, cumulativamente:

I- Tiver maior de número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

II- Tiver maior idade;

III- Persistindo o empate, será realizado sortério.

CAPÍTULO VII DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 30. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o processo eleitoral:

I- Dia 10/03/2023 - Publicação do edital.

II- De 13/03/2023 à 17/03/2023 - Prazo para inscrição de candidatos a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar.

III- Dia 20/03/2023 - Avaliação da documentação exigida, pela Comissão Especial Eleitoral e 1ª Publicação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

IV- Dia 21/03/2023 - Prazo para impugnação de candidatos, das 08:00h às 17:00h, por qualquer eleitor e pelo Ministério Público e divulgação da Lista contendo nome dos candidatos impugnados.

V- Dia 22/03/2023 - Prazo para defesa de candidato(a) impugnado(a) das 08:00h às 17:00h no endereço das inscrições.

VI- Dia 23/03/2023 - Reunião especial às 08:30h com o CMDCA para julgamento das impugnações, única e última instância sob parecer da Comissão Especial Eleitoral. Resultado das impugnações às 10:00h.

VII- Dia 24/03/2023 - Publicação das inscrições deferidas pela Comissão Especial Eleitoral afixada no mural oficial do município, site, redes sociais e Diário Oficial às 13:00h.

VIII- Dia 27/03/2023 - Apresentação dos candidatos, das 13:00h às 14:00h

IX- Dia 27/03/2023 - Eleição e apuração das 14:00h às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1383

Página 7 de 7

15:00h

X- Dia 27/03/2023 - Apuração da eleição as 15:00h

XI- Dia 27/03/2023 - Divulgação do resultado da eleição as 16:00h

XII- Dia 28/03/2023 - Impugnação do resultado da eleição, das 08:00h às 10:30h.

XIII- Dia 28/03/2023 - Resultado das impugnações, se houver, a partir das 11:00h.

XIV- Dia 28/03/2023 - Publicação oficial as 16:00h, do candidato(a) eleitos(a) ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, constantes deste Edital, poderão sofrer alterações, em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

Art. 32. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Monte Azul Paulista-SP.

Art. 33. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 35. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir as questões decorrentes da execução do processo eleitoral e do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 36. Revogam-se as disposições ao contrário, entrando este Edital em vigor na data de sua publicação.

Paraíso-SP, 09 de março de 2023

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA

Anexo I - DECLARAÇÃO

Eu,

_____, brasileiro(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, Fone: _____, **DECLARO**, através desta, que

POSSUO TOTAL CAPACIDADE PARA CONDUZIR O VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Paraíso, ____/03/2023.

Anexo II - DECLARAÇÃO

Eu,

_____, brasileiro(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, Fone: _____, **DECLARO**, através desta, que

POSSUO NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, COM HABILIDADE PARA OPERAR MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA E INTERNET.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Paraíso, ____/03/2023.

Anexo III - DECLARAÇÃO

Eu,

_____, brasileiro(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, Fone: _____, **DECLARO**, através desta, que

RESIDO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Paraíso, ____/03/2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ad2a-30f6-6c21-acdd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1383, ano VIII, veiculado em 10 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 10/03/2023 às 06:56:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ad2a-30f6-6c21-acdd>